



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº 33.921

Data 10-12-2012

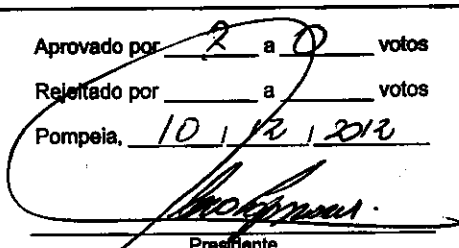
Projeto de Lei nº 35/2012

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das contribuições sociais previstas na Lei nº 2.239, de 5 de dezembro de 2011, às entidades que especifica.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>2</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>10/12/2012</u>	Pompeia, ____/____/____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo Nº 36/2012

Lei Nº 2.485 de 14/12/2012

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 597/2012

Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

enhor Presidente:

P.L. nº 35/2012

As Comissões competentes.  
Pompeia, 10/12/2012

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções sociais previstas na Lei nº 2.439, de 5 de dezembro de 2011, às entidades que especifica", a fim de ser submetido à douda apreciação e deliberação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura visa elevar o valor da subvenção social concedida à Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social, que passa de R\$ 45.000,00 para R\$ 50.000,00, bem como elevar o valor da subvenção concedida ao SIM - Serviço de Integração de Menores, de R\$ 65.000,00 para R\$ 75.000,00, ambas previstas na Lei nº 2.439, de 5 de dezembro de 2011, a fim de que essas entidades possam dar continuidade aos seus projetos sociais.

Nessas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*[Signature]*  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

10 DEZ 2012

Recebido *[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI Nº 2.439, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social autorizada pela Lei nº 2.439, de 5 de dezembro de 2011, às entidades abaixo especificadas:

- Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social.....de R\$ 45.000,00 para R\$ 50.000,00
- Serviço de Integração de Menores..... de R\$ 65.000,00 para R\$ 75.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br)

e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

### **PARECER EM CONJUNTO**

#### **Projeto de Lei nº 35/2012**

**Autor:** Prefeito Municipal

**Assunto:** "Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor das subvenções sociais previstas na Lei nº 2.239, de 5 de dezembro de 2011, às entidades que especifica."

O Projeto de Lei acima mencionado, analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

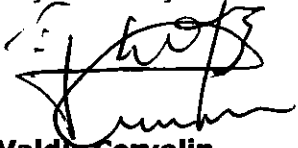
Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que de acordo com a Exposição de Motivos, a elevação do valor das subvenções concedidas à Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social e ao Serviço de Integração de Menores (SIM) possibilitará a continuidade dos projetos sociais desenvolvidos por essas entidades.

Sala das Comissões,

10 de dezembro de 2012.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Relator

  
**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação

  
**Valdir Cervelin**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**Fidécio Figueiredo Bernardo**  
Presidente da Comissão de Finanças

  
**Valdemir Lopes Ferreira**  
Membro da Comissão de Finanças